



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE CONTINUIDADE DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 – PMM, QUE PREVÊ A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob presidência da pregoeira senhora Janete de Fátima Schmitz e membros de apoio Diego Aguiar da Silva Carneiro, Edson Azevedo da Rocha e Renato Quadros dos Santos/CRC nº 57.140/0-7, a comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 483/2018 de 22/08/2018, reuniram-se para dar continuidade ao edital epigrafado, que foi suspenso no dia 05/11/2018, em face de não ter finalizado os lances. Foi constatado pela pregoeira que compareceram para participar do certame as empresas: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISCA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.032.430/0001-13, **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.808.323/0001-62, **COMERCIAL PRINT LUX LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.818.594/0001-61, **SOLO COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, **ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.914.149/0001-03. Após a fase de lances, sendo que efetuamos lances do item nº 46 até o item nº 273, foram declaradas vencedoras as empresas MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, SOLO COMERCIAL EIRELI-EPP, ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME, ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME, C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME, PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISCA LTDA, COMERCIAL BORA EIRELI - ME, ELMO PAPELARIA EIRELI, DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, COMERCIAL PRINT LUX LTDA – ME, P.C LOPES MARCELINO, PERFORMANCE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, TIAGO DANIEL VEDAN – ME, J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI – ME e KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME, conforme relatório final constante no histórico do pregão. Deu-se continuidade a sessão com a abertura do envelope 02 contendo os documentos de habitação das empresas **SOLO COMERCIAL EIRELI-EPP, ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME, PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISCA LTDA, COMERCIAL BORA EIRELI - ME, COMERCIAL PRINT LUX LTDA – ME e KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME**, que após analisados pela pregoeira e comissão as referidas empresas foram declaradas **HABILITADAS**. A empresa ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME foi **HABILITADA**, com ressalva baseado no parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04. A empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME** foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou o modelo diferente do anexo do padrão e não consta grau de endividamento. A empresa **ELMO PAPELARIA EIRELI** foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou o modelo diferente do anexo do padrão e não consta grau de endividamento e assinatura do sócio administrativo. A empresa **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA** foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou o grau de endividamento diferente do edital, ou seja, a divisão foi feita pelo patrimônio líquido e o correto seria pelo ativo total. A empresa **C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME** foi declarada **INABILITADA**, pois faltou o grau de endividamento, conforme edital. A empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME**, foi declarada **INABILITADA**, pois o balanço apresentado está demonstrado no ativo circulante, como ativo total. O valor do ativo circulante está somado o ativo permanente que faz parte do ativo não circulante. O passivo circulante está como passivo total. O passivo circulante está somado com o valor do patrimônio líquido, do capital social e do passivo não circulante. Sendo assim os índices de cálculos com base no balanço, estão em desacordo com balanço patrimonial. Além do mais, a demonstração do resultado do exercício apresentado um lucro diferente do apresentado do balanço. A empresa **P.C LOPES MARCELINO**, foi declarada **INABILITADA**, pois não apresentou a Certidão Negativa de falência ou concordata. A empresa **PERFORMANCE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI** foi declarada **INABILITADA**, pois não apresentou o Balanço Patrimonial. A empresa **TIAGO DANIEL VEDAN – ME**, foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e o Balanço patrimonial em cópia simples, estando em desacordo com o edital no item 12.3. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

empresa **LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI – ME**, foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e o Balanço patrimonial em cópia simples, estando em desacordo com o edital no item 12.3. A empresa **J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME**, foi declarada **INABILITADA**, pois apresentou Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Falência ou Concordata e o Balanço patrimonial em cópia simples, estando em desacordo com o edital no item 12.3. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos, eu Janete de Fátima Schmitz digitei a presente ata que lida e achada a conforme, vai assinado por mim e demais membros da Comissão e Licitantes.

COMISSÃO:

Janete de Fátima Schmitz – Pregoeira

Diego Aguiar da Silva Carneiro – Membro

Edson Azevedo da Rocha – Membro

Renato Quadros dos Santos/CRC nº 57.140/0-7 – Membro

LICITANTES:

SOLO COMERCIAL EIRELI-EPP

ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISCA LTDA

COMERCIAL PRINT LUX LTDA – ME